

Lei nº 92

De autoria do Vereador Waldemir Vargas  
cria a Reserva Florestal da Serra do Barro  
do Jacaré, e torna de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, faz saber que a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Catimomnie da cidade de Barra do Jacaré  
Estado de Mato Grosso, uma reserva florestal na serra de Barra  
do Jacaré, caberá a direção e administração, cuja reserva se estenda  
parte da serra pertencente ao Catimomnie e serra recemcamps.

Art. 2º - Fica expressamente proibida qualquer derrubada  
de florestas ou terragem de florestas nos segun reservas em arti-  
go 1º desta. Foi com. para de multas a ordem da Prefeitura, pe-  
na as infrações.

Art. 3º - Fica tornada de Utilidade Pública a presente reserva  
criada pelo art. 1º desta lei, para fins diversos.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal 30 de dezembro de 1954

Pracimento Ribeiro Nelo = Prefeito  
Município do Positivo Neves Vargas = Secretário